



MOÇÃO DE APOIO Nº. 002/2024

Moção de Apoio para anistia das parcelas da dívida pública do estado do Rio Grande Do Sul para com a união.

Os Vereadores infra-assinados, com fundamento no art. 80 do Regimento Interno desta Colenda Casa, requerem que o Nobre Presidente submeta à apreciação e votação do Plenário, a presente **MOÇÃO DE APOIO** para anistia das parcelas da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul para com a União, nos termos que seguem:

Considerando:

1. O estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul, devido às fortes chuvas que assolaram a região em maio de 2024, resultando em danos materiais, perdas humanas e impactos significativos na infraestrutura e na economia local;
2. A situação financeira já fragilizada do Estado do Rio Grande do Sul, que enfrenta uma dívida pública elevada com a União, comprometendo sua capacidade de resposta e de recuperação diante de desastres naturais e crises emergenciais;
3. A importância de medidas urgentes e efetivas para a mitigação dos danos causados pelas chuvas e para a reconstrução das áreas afetadas, garantindo a segurança e o bem-estar da população atingida;
4. A necessidade de solidariedade e cooperação entre os entes federativos para enfrentar os desafios decorrentes de desastres naturais e para promover a recuperação socioeconômica das regiões afetadas;
5. A importância de uma atuação conjunta entre os poderes legislativo municipal e estadual, em colaboração com o governo federal, para encontrar soluções viáveis e sustentáveis para a crise fiscal que assola o estado;

Os (as) Vereadores (as) do Município de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, vêm por meio desta moção expressar seu total apoio à solicitação de anistia das parcelas da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul e de seus



municípios com a União, pelo período de 36 meses, a fim de proporcionar alívio em suas finanças. Essa medida é urgentíssima para a mitigação e enfrentamento dos danos decorrentes da calamidade pública ocorrida na região.

Ressaltamos que a simples suspensão das parcelas, com a incorporação dos valores suspensos ao saldo devedor no final do período, trará novos problemas aos entes afetados pela calamidade pública no momento da retomada desses pagamentos. Isso resultará em um montante de difícil equacionamento, cujos efeitos serão sentidos pela população por meio das restrições impostas aos serviços públicos fornecidos por esses entes.

Nesses termos, solicitamos aos representantes do Governo Federal que empreguem esforços para atender a esta demanda urgente e imprescindível para a reconstrução e recuperação do Estado, especialmente diante do atual estado de calamidade pública existente.

Sala de Sessões Armando Biavatti, Cacique Doble – RS, 03 de junho de 2024.

Ver. João Paulo Pereira

Ver. Marcio Caprini

Ver. Eider Bruno Caninni

Ver. (a) Sidnei Salette Carniel Olivoto

Ver. Álvaro Ângelo Rotini

Ver. Joacir Antônio Zaparoli

Ver. (a) Silvana Incerti

Ver. Alceu Demartini

Ver. Loreci Manoel Antônio